

LEI Nº 2.895 , de 09 DE FEVEREIRO DE 2012.

“Altera a Lei nº 2.846, de 22 de agosto de 2.011, na forma que especifica”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 2º e 3º, da Lei nº 2.846, de 22 de agosto de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em conformidade com o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir crédito especial no valor total de até R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), no Orçamento Fiscal do Município, no exercício de 2012, com a seguinte classificação orçamentária:

**“06.181.1.019.3.075 – Ampliação do Prédio da Cadeia Pública
“44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$295.000,00**

Art. 3º. Para atender o disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

**“15.452.1086.3.037 – Ampliação da Rede de Iluminação Pública
“44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 295.000,00**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 09.02.2012.
(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal**